



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2024)

#### 1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL

Responsável pela Demanda | Cargo:  
DÉBORA GURGEL MARQUES | Assistente Especial

Matrícula: 101.630-0

E-mail: scgcamara@recife.pe.leg.br

Telefone: 3301.1219

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

##### 2.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Objetivando cumprir, de forma cada vez melhor, a missão de representar o munícipe recifense, verificou-se a necessidade de auxiliar os parlamentares, membros deste Poder Legislativo, na criação de projetos e políticas públicas ainda mais adequadas aos interesses e às necessidades do povo, através do acesso a informações relativas a questões sócio-culturais, numa abordagem diferente da que se pode encontrar em outros veículos.

A aquisição de assinaturas anuais do “combo” formado pelo suplemento *Pernambuco* e da revista *Continente* (produtos editoriais da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe), objeto do presente processo, caracteriza-se de interesse público, na medida em que visa a subsidiar os Vereadores do Recife para atingirem os seus objetivos no exercício da vereança, mediante o acesso regular a informações relevantes e atualizadas sobre assuntos diversos, relacionados a questões contemporâneas, de interesse da sociedade pernambucana, fomentando, ainda, o desenvolvimento pessoal e profissional dos que tiverem acesso ao material.

Assim, visando atender à necessidade pública, verificada pela Comissão Executiva desta Casa, uma vez que a informação desempenha papel de suma importância para o desenvolvimento das atividades parlamentares, a Administração optou por contratar o fornecimento dos periódicos retro mencionados, tendo em vista a consolidação destes produtos no mercado nacional, reconhecidos pela qualidade editorial e excelência gráfica, o que garante ao leitor uma experiência edificante e enriquecedora.

##### 2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha dos periódicos, objeto deste Documento de Formalização de Demanda - DFD, justifica-se pelo fato de serem produtos, consolidados no mercado nacional há mais de duas décadas, reconhecidos pela qualidade editorial e excelência gráfica, genuinamente pernambucanos, editados pela Companhia Editora de Pernambuco – Cepe (que integra a Administração Pública Estadual), e, principalmente, que apresentam uma abordagem jornalística diferente do que se encontra na maioria dos editoriais, donde se verifica que a



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

escolha da solução cumpre todos os requisitos necessários à segurança da contratação.

A necessidade da contratação também se afigura **contínua**, haja vista que acoberta a necessidade permanente de os parlamentares se manterem atualizados, não somente em relação a assuntos de ordem política e/ou econômica, mas também em relação a questões sócio-culturais relevantes, principalmente se se apresentam sob um prisma diferente do convencional (tal como ocorre com os periódicos em questão), que oferece aos leitores maior entendimento sobre temas atuais que repercutem na vida em sociedade.

### 2.3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Considerando a quantidade atual de Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, serão adquiridas 39 (trinta e nove) assinaturas anuais dos periódicos, correspondentes, cada assinatura, ao “combo” formado pelo jornal literário **Pernambuco** e pela revista **Continente**, observadas as respectivas periodicidades de lançamento de cada edição.

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA  
Estima-se que o início da contratação ocorra até o dia **1º de junho de 2024**.

2.5. VINCULAÇÃO A OUTROS DFDs OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES  
**Não se aplica**

2.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

**Não há necessidade** da contratação de outros serviços ou produtos associados, para atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

2.7. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base nas contratações anteriores da Câmara Municipal do Recife ou de outros órgãos e entes públicos e/ou com fundamento em análise preliminar do mercado, deverá ser utilizado **contrato de prestação de serviços**.

No que se refere à modalidade licitatória, a contratação deverá ser realizada por **inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### 2.8. RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido é, primordialmente, o entendimento maior, por parte dos Vereadores do Recife, acerca de questões sócio-culturais diversas, verificadas também entre os recifenses e, conseqüentemente, a melhoria na atuação dos parlamentares através da criação de políticas públicas cada vez mais afinadas com os interesses e necessidades da população.

### 2.9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O grau de prioridade é médio.

### 2.10. INDICAÇÃO DE GESTOR DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.

O servidor(a) que irá exercer a função de gestor(a) do eventual e futuro contrato, será oportuna e formalmente designado pelo Primeiro Secretário.

Recife, em 26 de março de 2024.

**DÉBORA GURGEL MARQUES**

Matrícula 101630-0

Secretaria de Coordenação Geral